



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021 – REGISTRO DE PREÇOS	
Objeto	“Aquisição de material de consumo hospitalar para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde”.
SRP? SIM	Valor Total Estimado: R\$ 9.535.530,34 (nove milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos)
Data de divulgação do Edital: 17/05/2021 Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sites eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes Início do cadastramento eletrônico de propostas: 18/05/2021 até as 09 horas do dia 31/05/2021.	
Data de abertura do Pregão: 31/05/2021 às 09h00, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br Início da disputa de lances: 09:30hs	
Modo de disputa: Aberto e Fechado , conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.	
Pedidos de esclarecimentos Até as 11h00 do dia 27/05/2021 exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Impugnações Até as 11h00 do dia 27/05/2021, horário de MS exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br
Informações Adicionais	
Telefones: (67) 3272-7400. E-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br	Endereço: Rua São Paulo, N° 964, Sidrolândia - MS CEP: 79.170-000.
Prefeitura de Sidrolândia: 03.501.574/0001-31.	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br	



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3380/2021

PROCESSO LICITATÓRIO --/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 16 - DO PREÇO
- 17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 - DO PAGAMENTO
- 20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº 153/2020, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é o Registro de Preços para “Aquisição de material de consumo hospitalar para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.
- 1.2. A Aquisição será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma descrita na ata de registro de preços e nas condições previstas neste Edital.
- 1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e.com.br”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A-
www.licitacoes-e.com.br.
- 1.6.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Rua São Paulo, N° 964 – CEP 79.170-000 – Sidrolândia/MS - CNPJ n° 03.501.574/0001-31 Fones: (67) 3272-7400 comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

sancionador;

3.2.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;

3.2.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.2.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitacoes-e, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.1. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.

4.3.2. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

4.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

4.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e lei Complementar 147/2014, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI e apresentarem Simplificada da Junta Comercial.

4.9. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

4.12. Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

4.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.14. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.16. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26 do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme art. 26, § 3º do Decreto federal 10.024/2019.

5.1.2. Em campo próprio do sistema, a licitante deverá anexar todos os documentos de habilitação para cada item que se pretenda participar, sob pena de inabilitação do certame.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 2014.

5.3. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

preâmbulo deste edital.

5.4 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.5. As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quantidade indicada no termo de referência pertinente.

5.6. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.

5.7. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para cada ITEM ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.9. É vedada a identificação da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.10. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.13 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.14. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

5.15. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.17. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

OBS.: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

6.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.

6.3. A proposta eletrônica não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

6.4. As propostas eletrônicas deverão conter:

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000 - Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irremovíveis;
- b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado, contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”;
- c) Prazo de entrega 15 dias após encaminhamento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- e) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- f) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.

7.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

7.8. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO (art. 33, DECRETO FEDERAL 10.024/2019))

7.8.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019).

7.8.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sistema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.4. O intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8.3. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

7.8.4. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

7.8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.10. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.19. O licitante deverá remeter os originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, via correios, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000.

7.20. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br; no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente,

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000 - Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

documentação relativa a:

9.3.4. Habilitação jurídica;

9.3.5. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.3.6. Qualificação econômico-financeira;

9.3.7. **Qualificação técnica;**

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6.1. Habilitação jurídica:

9.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a. certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- b. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizarão diligências complementares e poderão solicitar os esclarecimentos necessários para confirmar a veracidade da declaração de enquadramento de ME/EPP das empresas que tiverem propostas aceitas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- c. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Alvará de Funcionamento de titulariedade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante;
- f. Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- h. **Alvará de Licença Sanitária (ALS)** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9.9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.6.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.9.6.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (balanço de abertura);

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

LG =

Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.9.6.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação técnica, por meio de:

9.10.1. Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13904/2003, quando cabível ao tipo de produto;

9.10.2. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a execução dos mesmos.

I - Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

II - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III - Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

9.10.2.1. Declaração de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO III do Edital.

9.10.2.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme ANEXO IV do edital.

9.10.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme ANEXO V do edital.

9.10.2.4. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme ANEXO VI do edital.

9.10.2.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme ANEXO VII do edital.

9.10.2.6. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

9.10.2.7. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.12.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.13. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (tres) dias úteis, após encerramento do pregão e declaração do vencedor.

9.13.1. No caso de autenticação digital, desde que seja anexado no sistema previamente toda a documentação devidamente autenticada, não será necessário o encaminhamento via correios.

9.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema previamente, conforme descrito no item 5.1.2 do edital.

9.16. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.17. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.21. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar do fim da sessão, devendo ser enviada a proposta física, e ainda:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida a origem, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.14. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^N$$

$$\left(\frac{6}{100} \right)^{365} I = 0,00016438$$

$$= 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.3. apresentar documentação falsa;

21.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

21.6. não mantiver a proposta;

21.7. cometer fraude fiscal;

21.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.12. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000 - Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Paulo, Nº 684, Centro, Sidrolândia-MS, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas (horário de MS), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sidrolândia, MS, 14 de maio de 2021.

NEWTON RENATO OURIQUES COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000 - Fone/Fax : (067) 3272-7400



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
Processo Administrativo n.º 0481/2021

1. DO OBJETO

Registro de preços para Aquisição de material de consumo hospitalar para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento e em seu anexo I:

LOTE	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	(AMBU) – SISTEMA BOLSA– MÁSCARA AUTOINFÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE.	UN	15	R\$ 226,25	R\$ 3.393,75
2	(AMBU) SISTEMA BOLSA – MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE.	UN	15	R\$ 226,25	R\$ 3.393,75
3	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	PCT	1.000	R\$ 5,99	R\$5.990,00
4	ADIPOMETRO CIENTIFICO DIGITAL	UN	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
5	AGULHA 25X07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 13,68	R\$ 6.840,00
6	AGULHA 25X08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 13,74	R\$ 6.870,00
7	AGULHA 13X 4,5 (26 G X 1/2)	CX	200	R\$ 12,91	R\$ 2.582,00
8	AGULHA 20X5,5 (24X CX C/ 100 UN	CX	500	R\$ 12,91	R\$ 6.455,00
9	AGULHA 40X 12 (18G X1- 1/2') – CX C/ 100 UND.	CX	500	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
10	AGULHA NANO 4 MM ULTRA FINE	CX	100	R\$ 90,40	R\$ 9.040,00
11	ÁLCOOL GEL 70% PARA MÃOS COM 5 LITROS	GALÃO	100	R\$ 55,04	R\$5.504,00
12	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L	UN	20.000	R\$ 8,54	R\$ 170.800,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 2 CM	PCT	250	R\$ 11,17	R\$ 2.792,50
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 2 CM	PCT	250	R\$ 13,74	R\$ 3.435,00
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 2 CM	PCT	250	R\$ 23,46	R\$ 5.865,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 2 CM	PCT	250	R\$ 25,65	R\$ 6.412,50
17	ALGODÃO ROLO DE 500 G	ROLO	500	R\$ 19,53	R\$ 9.765,00
18	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEURODYN III	UN	1	R\$ 88,43	R\$ 88,43
19	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 10 MC X180 CM	PCT	40.000	R\$ 19,64	R\$ 785.600,00
20	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 15 MC X180 CM	PCT	40.000	R\$ 21,13	R\$ 845.200,00
21	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 20 MC X180 CM	PCT	30.000	R\$ 20,90	R\$ 627.000,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

22	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 6 MC X180 CM	PCT	30.000	R\$ 10,65	R\$319.500,00
23	ATADURA DE GESSO 10 CM, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	UN	2.500	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
24	ATADURA DE GESSO 12 CM, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	UN	2.500	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
25	ATADURA DE GESSO 15 CM, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	UN	2.500	R\$ 4,11	R\$ 10.275,00
26	ATADURA DE GESSO 20 CM, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	UN	2.500	R\$ 5,68	R\$ 14.200,00
27	BACIA AÇO INOX 41 CM 6300 ML	UN	30	R\$ 191,50	R\$ 5.7458,00
28	BALANÇA ANTOPROMÉTICA INFANTIL ATÉ 15 KG	UN	30	R\$ 636,00	R\$ 19.080,00
29	BALANÇA ANTOPROMÉTICA DIGITAL 200 KG	UN	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
30	BALANÇA: DIGITAL, MATERIAIS DA PLATAFORMA: ABS, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 200 KG COMPRIMENTO: 34.2 CM LARGURA:29.7 CM ALTURA:2.7 CM COM DISPLAY: SIM COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO :SIM	UN	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
31	BANDAGEM ADESIVA ELASTICA 5 CM X 5M	UN	6	R\$ 46,86	R\$ 281,16
32	BENZINA RETIFICADA 1.000 ML	FRASC	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
33	BOBINA DE ELETROCARDIOGRAMA MARCA PHILIPS MODULO PAGER WRINTER TC10, 110 MM X 30 METROS.	UN	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
34	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1.500	R\$ 69,60	R\$ 104.400,00
35	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1.500	R\$ 91,41	R\$ 137.115,00
36	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1.500	R\$ 120,41	R\$ 180.615,00
37	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2.000 ML	UN	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
38	BOTA UNNA, COMPOSIÇÃO: IMPREGNANDA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, TAMANHO: 10 CM 10M, BASE: EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500	R\$ 53,12	R\$ 26.560,00
39	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO :CIRURGIA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: CERCA DE 250 G, M2, DIMENSÃO: CERCA DE 100 X 100 CM	UN	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
40	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO :CIRURGIA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: CERCA DE 250 G, M2, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM	UN	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
41	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 250/ M2, COR: ROSA CLARO, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM	UN	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
42	CANULA DE GUEDEL N 06	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
43	CANULA DE GUEDEL N 07	UN	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
44	CANULA DE GUEDEL N 08	UN	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

45	CANULA DE GUEDEL N 09	UN	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
46	CANULA DE GUEDEL N 10	UN	30	R\$ 6,76	R\$ 202,80
47	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 16 – ABOCATH- COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA	CX	20	R\$ 173,82	R\$ 3.476,40
48	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 18 – ABOCATH- COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA	CX	30	R\$ 176,57	R\$ 5.297,10
49	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 20 – ABOCATH- COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA	CX	300	R\$ 163,33	R\$ 48.999,00
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N22 – ABOCATH- COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA	CX	300	R\$ 176,57	R\$ 52.971,00
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEGURANÇA N 24	CX	300	R\$ 178,16	R\$ 53.448,00
52	CATETER NASAL OXIGÊNIO EMBRAMEADO TIPO ÓCULOS	UN	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
53	CLOREXIDINA FRASCO 100 ML	FRASC	1.200	R\$ 51,03	R\$ 61.236,00
54	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL ADULTO	UN	15	R\$ 69,73	R\$ 1.045,95
55	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL INFANTIL	UN	15	R\$ 33,80	R\$ 507,00
56	COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO	UN	100	R\$ 324,06	R\$ 32.406,00
57	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UN	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
58	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 SACO PLÁSTICO PCTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 4,04	R\$ 484,80
59	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML.	UN	2.400	R\$ 6,48	R\$ 15.552,00
60	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	20.000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
61	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7, 5X7, 5 CM 100% ALGODÃO.	PCT	15.000	R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
62	COPO UMIDIFICADOR CONFECCIONADO EM PVC – 250 ML.	UN	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
63	DESCARTEX DE 13 LITROS	UN	10.000	R\$ 10,54	R\$ 105.400,00
64	DETECTOR FETAL PORTÁTIL – DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO	UN	40	R\$ 1.294,20	R\$ 51.768,00
65	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA.	UN	3.000	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
66	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	CX	2	R\$ 21,10	R\$ 42,20
67	ELETRODO VALOTRUDE 5 X 5 CM MOD. CF 5090 PACOTE CO 4 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 55,75	R\$ 11.150,00
68	ELETRODO VALOTRUDE 5 X 9 ADESIVO MOD. CF 5090 PCT COM 4 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 63,75	R\$ 12.750,00
69	ELETRODO VALOTRUDE 5 X 5 CM ADESIVO	PCT	200	R\$ 55,75	R\$ 11.150,00
70	ELETRODO VALOTRUDE 5 X 9 CM ADESIVO MODELO CF 5090	PCT	200	R\$ 63,75	R\$ 12.750,00
71	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 10 MM X 20 MM X 8 MM PCT COM 500 UM.	PCT	150	R\$ 114,40	R\$ 17.160,00
72	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 14 MM X 20 MM X 8 MM PCT COM	PCT	150	R\$ 122,50	R\$ 18.375,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	500 UM.				
73	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 25 MM X 35 MM X 8 MM PCT COM 500 UM.	PCT	150	R\$ 143,50	R\$ 21.525,00
74	EQUIPO 2 VIAS	UN	5.000	R\$ 1,876	R\$ 9.380,00
75	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBADE INFUSÃO	UN	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
76	EQUIPO MACRO FOTOSENSIVEL	UN	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
77	EQUIPO MACRO GOTAS P SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL	UN	30.000	R\$ 2,88	R\$ 86.400,00
78	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, VALIDADE 24 MESES	UN	15.000	R\$ 3,58	R\$ 53.700,00
79	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS INJETOR BILATERAL	UN	20.000	R\$ 2,35	R\$ 47.00,00
80	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTAIS COM INJETOR LATERAL	UN	3.000	R\$ 2,61	R\$7.830,00
81	ESCAPE 19 CX COM 100	CX	10	R\$ 39,30	R\$ 393,00
82	ESCAPE 21 CX COM 100	CX	150	R\$ 96,47	R\$ 14.470,50
83	ESCAPE 23	CX	100	R\$ 39,30	R\$ 3.930,00
84	ESCAPE 25	CX	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
85	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	PCT	70	R\$ 34,58	R\$ 2.420,60
86	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UN	25	R\$ 153,37	R\$ 3.834,25
87	ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM VELCRO COM MANOMETRO DE 0-300 MMHG, CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18 CM A 35 CM, COM CÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA E ESTOJO DE VIAGEM (VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UN	150	R\$ 159,75	R\$ 23.962,50
88	ESPARADRAPO BRANCO DE 10 CM X 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	2.500	R\$ 9,88	R\$ 24.700,00
89	ESPATULA DE AYRES – PACOTE C/ 100 UND.	PCT	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
90	ESPECULO GRANDE	UN	2.000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
91	ESPECULO MÉDIO	UN	5.000	R\$ 2,91	R\$ 14.550,00
92	ESPECULO PEQUENO	UN	6.000	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
93	ESTETOSCÓPIO	UN	150	R\$ 29,36	R\$ 4.404,00
94	ETER ETILICO P.A.A.C.S. FRASCO C/1.000 ML	FRASC	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
95	FILTRO BACTERIANO E VIRAL VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO.	UN	3	R\$ 60,75	R\$ 182,25
96	FIO- GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO	UN	25	R\$ 67,70	R\$ 1.692,50
97	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 2.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	80	R\$ 49,11	R\$ 3.928,80
98	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	80	R\$ 49,11	R\$ 3.928,80
99	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8	UN	80	R\$ 49,11	R\$ 3.928,80



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	MM				
100	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	80	R\$ 49,11	R\$ 3.928,80
101	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 6.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	30	R\$ 49,11	R\$ 1.473,30
102	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 3/0 CX COM MININO 24 UN	CX	30	R\$ 49,11	R\$ 1.473,30
103	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 4/0 CX COM MININO 24 UN	CX	30	R\$ 51,26	R\$ 1.537,80
104	FITA ADESIVA HOSPITAL 19 CMX 50 M- ROLO	UN	2.000	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
105	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5 CM X10 CM	UN	1.000	R\$ 9,701	R\$ 9.701,00
106	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO Á BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM X 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR BRANCO	ROLO	1.200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
107	FITA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 50 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA QUE NÃO DEIXA RESIDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM, VALIDADE 18 MESES.	UN	100	R\$ 7,624	R\$ 762,40
108	FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO SPRAY	FRASC	200	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
109	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENERAL DE 300 ML	UN	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00
110	GARROTE COM TRAVA	UN	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
111	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA (BOBINA), CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NP FORMATO 91 CM X 91 M.	UN	1.000	R\$ 96,83	R\$ 96.830,00
112	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM DE 1 LITRO	FRASC	500	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
113	GORRO DESCARTÁVEL EM TNT DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA 30, PCT C/300	PCT	330	R\$ 49,28	R\$ 11.334,40
114	HUMALOG 100 UI/ML "LISPRO" REFIL 3 ML.	UN	310	R\$ 121,79	R\$ 37.754,90
115	INALADOR/ NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO	UN	50	R\$ 55,60	R\$ 2.780,00
116	INCENTIVADOR INSPIRATÓRIO NÍVEL BAIXO - NCS	UN	50	R\$ 69,37	R\$ 3.468,50
117	INSULINA LANTUS "GLARGINA" REFIL COM 3 ML CONTENDO 3,638 MG/ML DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 100 UI/ML DE INSULINA HUMANA	UN	1.200	R\$ 104,67	R\$ 125.604,00
118	JALECO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL PACOTE C/ 10 UNIDADES – FABRICADO EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G / M ²	PCT	5.000	R\$ 13,65	R\$ 68.250,00
119	JALECO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL PACOTE C/ 10 UNIDADES – FABRICADO EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G / M ²	PCT	3.000	R\$ 9,85	R\$ 29.550,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

120	KIT DE INALAÇÃO COM MÁSCARA ADULTO	UM	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
121	KIT DE INALAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL	UN	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
122	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVAS COM ESTOJO, CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO	UN	20	R\$ 411,75	R\$ 8.235,00
123	LÂMINA DE BISTURI N 11 CX C/ 100	CX	30	R\$ 55,57	R\$ 1.667,10
124	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX C/ 100	CX	40	R\$ 51,25	R\$ 2.050,00
125	LÂMINA DE BISTURI N 24 CX C/ 100	CX	30	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
126	LÂMINA P MICROSCÓPIA PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	120	R\$ 13,04	R\$ 1.564,80
127	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO C/ LATEX 2,10X0,90 PCT COM 10 UN	PCT	300	R\$ 45,08	R\$ 13.524,00
128	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA	CX	5.000	R\$ 133,60	R\$ 668.000,00
129	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	5.000	R\$ 133,60	R\$ 668.000,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO: EXTRA PEQUENA PP	CX	3.000	R\$ 136,75	R\$ 410.250,00
131	LUVA ESTÉRIL 6,5 CX COM 60 PARES	CX	200	R\$ 204,90	R\$ 40.980,00
132	LUVA ESTÉRIL N 7,0- CAIXA COM 60 PARES	CX	50	R\$ 204,90	R\$ 10.245,00
133	LUVA ESTÉRIL N 7,5- CAIXA COM 60 PARES	CX	30	R\$ 205,15	R\$ 6.154,50
134	LUVA ESTÉRIL N 8,0- CAIXA COM 60 PARES	CX	20	R\$ 205,15	R\$ 4.103,00
135	LUVA PLÁSTICA DESCATÁVEL ESTÉRIL COM 100 UN	PCT	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
136	LUVA PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL G	CX	3.000	R\$ 133,83	R\$ 401.490,00
137	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL – TAM. G	CX	10	R\$ 35,69	R\$ 356,90
138	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL – TAM. M	UN	5	R\$ 35,69	R\$ 178,45
139	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL – TAM. XG	UN	5	R\$ 36,19	R\$ 180,95
140	MALHA TUBULAR N° 15 15CM X 25 M	ROLO	50	R\$ 23,11	R\$ 1.155,50
141	MALHA TUBULAR N° 20 20CM X 25 M	ROLO	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00
142	MALHA TUBULAR N° 08 8CM X 15 M	ROLO	30	R\$ 15,23	R\$ 456,90
143	MALHA TUBULAR N° 10 10CM X 15 M	ROLO	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
144	MALHA TUBULAR NMR 06 10CM X 15 M	ROLO	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
145	MÁSCARA ANTI GOTÍCULAS TRANSPARENTE DE POLICARBONATO	UN	200	R\$ 89,15	R\$ 17.830,00
146	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.	UN	90.000	R\$ 1,13	R\$ 101.700,00
147	MÁSCARA DE MICROFIBRA DUPLA FACE 100% POLIÉSTER, COM VIÉS EM POLIÉSTER E ELASTANO.	UN	45.000	R\$ 4,47	R\$ 201.150,00
148	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N°04	UN	8	R\$ 98,16	R\$ 785,28
149	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N° 5	UN	8	R\$ 98,16	R\$ 785,28
150	MÁSCARA N° 95 – RESPIRADOR SEMI FACIAL PFF2	UN	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
151	MÁSCARA NÃO REINALANTE DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UN	20	R\$ 28,62	R\$ 572,40
152	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X50M BOBINA – COR BRANCO	ROLO	10.000	R\$ 11,26	R\$ 112.600,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

153	PAPEL TOALHA P COZINHA 20,5X22CM	PCT	5.000	R\$ 21,39	R\$ 106.950,00
154	PILHA TIPO AA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
155	PILHA TIPO AA PALITO ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
156	PILHA TIPO MOEDA, MODELO CR2032	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
157	PINÇA DE CHERON	UN	1.500	R\$ 49,50	R\$ 74.250,00
158	PLUG ADAPTADOR PRN L LOCK 3/4 CURTO	UN	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
159	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO	CX	10	R\$ 97,84	R\$ 978,40
160	PROTETOR SOLAR PFS 50 UVB+ UVA FRASCO	FRASC	1.000	R\$ 26,64	R\$ 26.640,00
161	PVPI DGTE 1000 ML	FRASC	250	R\$ 52,56	R\$ 13.140,00
162	PVPI TÓPICO 1000 ML	FRASC	250	R\$ 51,94	R\$ 12.982,50
163	ROLO FISIOTERAPICO DE BOBATH 40 X 100 CM ROLO SUICO E OU CINESIOTERAPIA	UN	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
164	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO	GALÃO	300	R\$ 21,52	R\$ 6.456,00
165	SALTO GRANDE PARA GESSO	UN	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
166	SALTO PEQUENO PARA GESSO	UN	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
167	SAPATILHA DESCARTÁVEL PRÓ- PÉ EM TNT DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA 20. PCT 100 UN	PCT	330	R\$29,80	R\$ 9.834,00
168	SERINGA DE 10 ML C/ BICO LUER- LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA	UN	40.000	R\$ 0,85	R\$ 34.000,00
169	SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5 MM	UN	100.000	R\$ 0,64	R\$ 64.000,00
170	SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER- SHIP SEM AGULHA VALIDADE 24 MESES	UN	50.000	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00
171	SERINGA DE 3 ML C/ BICO LUER- LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA, VALIDADE 24 MESES.	UN	100.000	R\$ 0,53	R\$ 53.000,00
172	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER- LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA,	UN	100.000	R\$ 0,65	R\$ 65.000,00
173	SHAKER INCENTIVADOR PARA ELIMINAR SECREÇÕES - NCS	UN	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
174	SONDA BOTON 24 FRENCH 2,5CM	UN	24	R\$ 1.682,50	R\$ 40.380,00
175	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 3,0 MMX3,4CM	UN	24	R\$ 1.697,50	R\$ 40.740,00
176	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA MIC KEY- GASTROSTOMY FEEDING TUBE- 20 FR 1,0CM	UN	10	R\$ 1.922,50	R\$ 19.225,00
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 10FR COM MDI - 54CM – 24 HORAS	UN	5	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 12FR COM MD - 54CM – 24 HORAS	UN	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 14FR COM MDI - 54 CM – 24 HORAS	UN	5	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL COM VALIADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL COM VALIADE MINIMA 18 MESES APÓS	UN	4.000	R\$ 1,77	R\$ 7.080,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	FATURAMENTO DE NOTA FISCAL				
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL COM VALIADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL COM VALIADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	4.000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
184	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO Nº 14 SONDA VESICAL DE DEMORA	CX	20	R\$ 4,93	R\$ 98,60
185	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA	UN	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
186	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA	UN	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
187	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA	UN	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
188	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 16 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	150	R\$ 5,13	R\$ 769,50
189	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 18 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	150	R\$ 5,13	R\$ 769,50
190	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 20 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
191	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 22 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	30	R\$ 5,17	R\$ 155,10
192	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 24 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
193	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL - N 7,5.	UN	90	R\$ 8,86	R\$ 797,40
194	SONDA EXPLORADORA OMS AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	70	R\$ 66,20	R\$ 4.634,00
195	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UN	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
196	SONDA NASOENTERAL Nº 08	UN	50	R\$ 21,88	R\$ 1.094,00
197	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UN	50	R\$ 21,88	R\$ 1.094,00
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
199	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UN	300	R\$ 1,41	R\$ 423,00
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UN	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
206	SONDA URETRAL Nº 10, VALIDADE 24 MESES	UN	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
207	SONDA URETRAL Nº 14, VALIDADE 24 MESES	UN	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
208	SONDA URETRAL Nº 16, VALIDADE 24 MESES	UN	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
209	SONDA URETRAL Nº 8, VALIDADE 24 MESES	UN	3.000	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

210	SONDA URETAL Nº 12	UN	30.000	R\$ 1,44	R\$ 43.200,00
211	SONDA VESICAL 03 VIAS Nº 20	UN	120	R\$ 5,53	R\$ 663,60
212	SONDA VESICAL 03 VIAS Nº 22	UN	120	R\$ 5,53	R\$ 663,60
213	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	10.000	R\$ 8,87	R\$ 88.700,00
214	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	15.000	R\$ 4,98	R\$ 74.700,00
215	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	15.000	R\$ 6,11	R\$ 91.650,00
216	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	15.000	R\$ 4,73	R\$ 70.950,00
217	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX 24 FR	CX	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
218	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	3.000	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00
219	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	7.000	R\$ 6,36	R\$ 44.520,00
220	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	7.000	R\$ 6,29	R\$ 44.033,00
221	TALA METÁLICA, FECULA 16X250 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
222	TALA METÁLICA, FECULA 19X250 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
223	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO A BATERIA 9 V. TIPO PISTOLA.	UN	100	R\$ 202,83	R\$ 20.283,00
224	TERMÔMETRO DE MERCURIO EXTERNO PARA CAIXA TÉRMICA C/ CABO EXTENSOR	UN	30	R\$ 121,40	R\$ 3.642,00
225	TERMÔMETRO DIGITAL COM ALARME-TEMPERATURA INT./ EXT. C/ MAX/ MIN. PARA FELADEIRA, COM RELÓGIO DIGITAL EMBUTIDO.	UN	45	R\$ 134,72	R\$ 6.062,40
226	TERMÔMETRO DIGITAL COM ALARME TEMPERATURA	UN	150	R\$ 20,82	R\$ 3.123,00
227	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 CX/ COM 25 TESTES.	CX	120	R\$ 437,50	R\$ 52.500,00
228	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR	CX	10.000	R\$ 60,70	R\$ 607.000,00
229	TREINADOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO	UN	50	R\$ 699,00	R\$ 34.950,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6.0	UN	130	R\$ 9,28	R\$ 1.206,40
231	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6.5	UN	130	R\$ 9,28	R\$ 1.206,40
232	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7.0	UN	130	R\$ 9,28	R\$ 1.206,40
233	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7.5	UN	130	R\$ 9,28	R\$ 1.206,40
234	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8.0	UN	130	R\$ 9,28	R\$ 1.206,40
235	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8.5	UN	130	R\$ 9,28	R\$ 1.206,40
236	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9.0	UN	130	R\$ 9,28	R\$ 1.206,40
237	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9.5	UN	130	R\$ 9,28	R\$ 1.206,40
238	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3.0	UN	5	R\$ 9,28	R\$ 46,40
239	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 2.5	UN	36	R\$ 9,28	R\$ 334,08
240	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3.5	UN	36	R\$ 9,28	R\$ 334,08
241	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 4.0	UN	36	R\$ 9,28	R\$ 334,08



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

242	TUBO ENDOTRAQUEAL S /CUFF 4.5	UN	36	R\$ 9,28	R\$ 334,08
243	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 5.0	UN	36	R\$ 9,28	R\$ 334,08
244	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 5.5	UN	36	R\$ 9,28	R\$ 334,08
245	UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO	UN	30	R\$ 36,25	R\$ 1.087,50
246	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO EM METAL CROMADO.	UN	50	R\$ 672,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL					9.535.530,34

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de realização do processo licitatório para futura aquisição de Materiais Hospitalares para a distribuição gratuita na unidade de saúde do Município.

2.2 Visa à estruturação que permita a melhoria do acesso dos pacientes, buscando consolida e efetivar esse compromisso público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, após o pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. O CONTRATADO deverá manter atualizado seus dados cadastrais.

6. DO LOCAL DE ENTREGA: Os locais para entrega dos bens será aquele indicado pela Secretaria de Saúde. Entretanto, pode ocorrer mudança de endereço na estrutura dos locais, situação em que far-se-á a respectiva adequação da prestação dos serviços a ser realizada, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme descrição do Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência, permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, por meio de servidor devidamente capacitado, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato.

10. DO CUSTO ESTIMADO: O valor estimado da despesa decorrente aquisição de destes objetos é de R\$ 9.496.600,93.

11. O transporte dos objetos deverá ser realizado pela CONTRATADA e entregue conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

12. DO PRAZO DE ENTREGA: 15 dias contados do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução dependências;

14.2. Comunicar previamente ao CONTRATANTE sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de entrega dos objetos.

14.3. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

14.4. Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

14.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

14.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a CONTRATADA ou a terceiros.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

15.1. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

15.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

15.3. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.4. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da apresentação



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestados.

16.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

16.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de: Certidões Negativas de Débito:

- 16.3.1. de Tributos Contribuições Federais;
- 16.3.2. de Tributos Contribuições Estaduais;
- 16.3.3. de Tributos Contribuições Municipais;
- 16.3.4. de Regularidade do FGTS (CRF);
- 16.3.5. do INSS (CND);
- 16.3.6. Trabalhistas (CNDT).

NEWTON RENATO OURIQUES COUTO
Secretário Municipal de Saúde Pública



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021

PROCESSO Nº 0481/2021

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do Pregão eletrônico SRP Nº. 24/2021	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	(AMBU) – SISTEMA BOLSA– MÁSCARA AUTOINFÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE.	UN	15			
2	(AMBU) SISTEMA BOLSA – MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE.	UN	15			
3	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	PCT	1.000			
4	ADIPOMETRO CIENTIFICO DIGITAL	UN	3			
5	AGULHA 25X07 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	500			
6	AGULHA 25X08 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	500			
7	AGULHA 13X 4,5 (26 G X 1/2)	CX	200			
8	AGULHA 20X5,5 (24X CX C/ 100 UN	CX	500			
9	AGULHA 40X 12 (18G X1- 1/2') – CX C/ 100 UND.	CX	500			
10	AGULHA NANO 4 MM ULTRA FINE	CX	100			
11	ÁLCOOL GEL 70% PARA MÃOS COM 5 LITROS	GALÃO	100			
12	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L	UN	20.000			
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 2 CM	PCT	250			
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 2 CM	PCT	250			
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 2 CM	PCT	250			
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 2 CM	PCT	250			
17	ALGODÃO ROLO DE 500 G	ROLO	500			
18	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEURODYN III	UN	1			
19	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 10 MC X180 CM	PCT	40.000			
20	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 15 MC X180 CM	PCT	40.000			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

21	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 20 MC X180 CM	PCT	30.000			
22	ATADURA CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, 6 MC X180 CM	PCT	30.000			
23	ATADURA DE GESSO 10 CM, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	UN	2.500			
24	ATADURA DE GESSO 12 CM, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	UN	2.500			
25	ATADURA DE GESSO 15 CM, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	UN	2.500			
26	ATADURA DE GESSO 20 CM, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	UN	2.500			
27	BACIA AÇO INOX 41 CM 6300 ML	UN	30			
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL ATÉ 15 KG	UN	30			
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG	UN	15			
30	BALANÇA: DIGITAL, MATERIAIS DA PLATAFORMA: ABS, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 200 KG COMPRIMENTO: 34.2 CM LARGURA:29.7 CM ALTURA:2.7 CM COM DISPLAY: SIM COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO :SIM	UN	40			
31	BANDAGEM ADESIVA ELASTICA 5 CM X 5M	UN	6			
32	BENZINA RETIFICADA 1.000 ML	FRASC	10			
33	BOBINA DE ELETROCARDIOGRAMA MARCA PHILIPS MODULO PAGER WRINTER TC10, 110 MM X 30 METROS.	UN	200			
34	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1.500			
35	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1.500			
36	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1.500			
37	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2.000 ML	UN	1.000			
38	BOTA UNNA, COMPOSIÇÃO: IMPREGNANDA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO, TAMANHO: 10 CM 10M, BASE: EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	500			
39	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO :CIRURGIA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: CERCA DE 250 G, M2, DIMENSÃO: CERCA DE 100 X 100 CM	UN	100			
40	CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO :CIRURGIA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: CERCA DE 250 G, M2, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM	UN	100			
41	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 250/ M2, COR: ROSA CLARO, DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM	UN	100			
42	CANULA DE GUEDEL N 06	UN	30			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

43	CANULA DE GUEDEL N 07	UN	30			
44	CANULA DE GUEDEL N 08	UN	30			
45	CANULA DE GUEDEL N 09	UN	30			
46	CANULA DE GUEDEL N 10	UN	30			
47	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 16 – ABOCATH- COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA	CX	20			
48	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 18 – ABOCATH- COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA	CX	30			
49	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N 20 – ABOCATH- COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA	CX	300			
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N22 – ABOCATH- COM DISPOSITIVO PASSIVO DE SEGURANÇA	CX	300			
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SEGURANÇA N 24	CX	300			
52	CATETER NASAL OXIGÊNIO EMBRAMED TIPO ÓCULOS	UN	1.000			
53	CLOREXIDINA FRASCO 100 ML	FRASC	1.200			
54	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL ADULTO	UN	15			
55	COLAR CERVICAL AJUSTAVEL INFANTIL	UN	15			
56	COLCHÃO DE AR CAIXA DE OVO	UN	100			
57	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UN	5.000			
58	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 SACO PLÁSTICO PCTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	120			
59	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML.	UN	2.400			
60	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	20.000			
61	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7, 5X7, 5 CM 100% ALGODÃO.	PCT	15.000			
62	COPO UMIDIFICADOR CONFECCIONADO EM PVC – 250 ML.	UN	300			
63	DESCARTEX DE 13 LITROS	UN	10.000			
64	DETECTOR FETAL PORTÁTIL – DOPPLER FETAL ULTRA- SÔNICO	UN	40			
65	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA.	UN	3.000			
66	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	CX	2			
67	ELETRODO VALOTRUDE 5 X 5 CM MOD. CF 5090 PACOTE CO 4 UNIDADES.	PCT	200			
68	ELETRODO VALOTRUDE 5 X 9 ADESIVO MOD. CF 5090 PCT COM 4 UNIDADES.	PCT	200			
69	ELETRODO VALOTRUDE 5 X 5 CM ADESIVO	PCT	200			
70	ELETRODO VALOTRUDE 5 X 9 CM ADESIVO MODELO CF 5090	PCT	200			
71	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 10 MM X 20 MM X 8 MM PCT COM 500 UM.	PCT	150			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

72	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 14 MM X 20 MM X 8 MM PCT COM 500 UM.	PCT	150			
73	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 25 MM X 35 MM X 8 MM PCT COM 500 UM.	PCT	150			
74	EQUIPO 2 VIAS	UN	5.000			
75	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBADE INFUSÃO	UN	360			
76	EQUIPO MACRO FOTOSSENSIVEL	UN	600			
77	EQUIPO MACRO GOTAS P SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL	UN	30.000			
78	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, VALIDADE 24 MESES	UN	15.000			
79	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS INJETOR BILATERAL	UN	20.000			
80	EQUIPO MACRO GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTAIS COM INJETOR LATERAL	UN	3.000			
81	ESCAPE 19 CX COM 100	CX	10			
82	ESCAPE 21 CX COM 100	CX	150			
83	ESCAPE 23	CX	100			
84	ESCAPE 25	CX	50			
85	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	PCT	70			
86	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UN	25			
87	ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM VELCRO COM MANOMETRO DE 0-300 MMHG, CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18 CM A 35 CM, COM CÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA E ESTOJO DE VIAGEM (VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	UN	150			
88	ESPARADRAPO BRANCO DE 10 CM X 4,5 M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO.	UN	2.500			
89	ESPATULA DE AYRES – PACOTE C/ 100 UND.	PCT	100			
90	ESPECULO GRANDE	UN	2.000			
91	ESPECULO MÉDIO	UN	5.000			
92	ESPECULO PEQUENO	UN	6.000			
93	ESTETOSCÓPIO	UN	150			
94	ETER ETILICO P.A.A.C.S. FRASCO C/1.000 ML	FRASC	10			
95	FILTRO BACTERIANO E VIRAL VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO.	UN	3			
96	FIO- GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO	UN	25			
97	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 2.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	80			
98	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	80			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

99	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	80			
100	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 5.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	80			
101	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 6.0- COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 3.0 CM, 3/8 MM	UN	30			
102	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 3/0 CX COM MININO 24 UN	CX	30			
103	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES AGULHADO MEDIDA 4/0 CX COM MININO 24 UN	CX	30			
104	FITA ADESIVA HOSPITAL 19 CMX 50 M- ROLO	UN	2.000			
105	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 5 CM X10 CM	UN	1.000			
106	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO Á BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM X 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR BRANCO	ROLO	1.200			
107	FITA PARA AUTOCLAVE 19 CM X 50 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA QUE NÃO DEIXA RESIDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM, VALIDADE 18 MESES.	UN	100			
108	FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO SPRAY	FRASC	200			
109	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENERAL DE 300 ML	UN	10.000			
110	GARROTE COM TRAVA	UN	100			
111	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA (BOBINA), CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NP FORMATO 91 CM X 91 M.	UN	1.000			
112	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM DE 1 LITRO	FRASC	500			
113	GORRO DESCARTÁVEL EM TNT DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA 30, PCT C/300	PCT	330			
114	HUMALOG 100 UI/ML "LISPRO" REFIL 3 ML.	UN	310			
115	INALADOR/ NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO	UN	50			
116	INCENTIVADOR INSPIRATÓRIO NÍVEL BAIXO - NCS	UN	50			
117	INSULINA LANTUS "GLARGINA" REFIL COM 3 ML CONTENDO 3,638 MG/ML DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 100 UI/ML DE INSULINA HUMANA	UN	1.200			
118	JALECO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL PACOTE C/ 10 UNIDADES – FABRICADO EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G / M ²	PCT	5.000			
119	JALECO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	PCT	3.000			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	PACOTE C/ 10 UNIDADES – FABRICADO EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G / M ²					
120	KIT DE INALAÇÃO COM MÁSCARA ADULTO	UM	30			
121	KIT DE INALAÇÃO COM MÁSCARA INFANTIL	UN	30			
122	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVAS COM ESTOJO, CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO	UN	20			
123	LÂMINA DE BISTURI N 11 CX C/ 100	CX	30			
124	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX C/ 100	CX	40			
125	LÂMINA DE BISTURI N 24 CX C/ 100	CX	30			
126	LÂMINA P MICROSCÓPIA PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	120			
127	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO C/ LATEX 2,10X0,90 PCT COM 10 UN	PCT	300			
128	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA	CX	5.000			
129	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	5.000			
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO: EXTRA PEQUENA PP	CX	3.000			
131	LUVA ESTÉRIL 6,5 CX COM 60 PARES	CX	200			
132	LUVA ESTÉRIL N 7,0- CAIXA COM 60 PARES	CX	50			
133	LUVA ESTÉRIL N 7,5- CAIXA COM 60 PARES	CX	30			
134	LUVA ESTÉRIL N 8,0- CAIXA COM 60 PARES	CX	20			
135	LUVA PLÁSTICA DESCATÁVEL ESTÉRIL COM 100 UN	PCT	30			
136	LUVA PROCEDIMENTO CIRURGICO DESCARTAVEL G	CX	3.000			
137	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL – TAM. G	CX	10			
138	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL – TAM. M	UN	5			
139	MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL – TAM. XG	UN	5			
140	MALHA TUBULAR N° 15 15CM X 25 M	ROLO	50			
141	MALHA TUBULAR N° 20 20CM X 25 M	ROLO	50			
142	MALHA TUBULAR N° 08 8CM X 15 M	ROLO	30			
143	MALHA TUBULAR N° 10 10CM X 15 M	ROLO	50			
144	MALHA TUBULAR NMR 06 10CM X 15 M	ROLO	50			
145	MÁSCARA ANTI GOTÍCULAS TRANSPARENTE DE POLICARBONATO	UN	200			
146	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.	UN	90.000			
147	MÁSCARA DE MICROFIBRA DUPLA FACE 100% POLIÉSTER, COM VIÉS EM POLIÉSTER E ELASTANO.	UN	45.000			
148	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N°04	UN	8			
149	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE N° 5	UN	8			
150	MÁSCARA N° 95 – RESPIRADOR SEMI FACIAL PFF2	UN	2.000			
151	MÁSCARA NÃO REINALANTE DE SILICONE COM	UN	20			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	RESERVATÓRIO					
152	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X50M BOBINA – COR BRANCO	ROLO	10.000			
153	PAPEL TOALHA P COZINHA 20,5X22CM	PCT	5.000			
154	PILHA TIPO AA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	500			
155	PILHA TIPO AA PALITO ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	500			
156	PILHA TIPO MOEDA, MODELO CR2032	UN	500			
157	PINÇA DE CHERON	UN	1.500			
158	PLUG ADAPTADOR PRN L LOCK 3/4 CURTO	UN	1.000			
159	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO	CX	10			
160	PROTETOR SOLAR PFS 50 UVB+ UVA FRASCO	FRASC	1.000			
161	PVPI DGTE 1000 ML	FRASC	250			
162	PVPI TÓPICO 1000 ML	FRASC	250			
163	ROLO FISIOTERAPICO DE BOBATH 40 X 100 CM ROLO SUICO E OU CINESIOTERAPIA	UN	50			
164	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO	GALÃO	300			
165	SALTO GRANDE PARA GESSO	UN	50			
166	SALTO PEQUENO PARA GESSO	UN	50			
167	SAPATILHA DESCARTÁVEL PRÓ- PÉ EM TNT DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA 20. PCT 100 UN	PCT	330			
168	SERINGA DE 10 ML C/ BICO LUER- LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA	UN	40.000			
169	SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5 MM	UN	100.000			
170	SERINGA DE 20 ML C/ BICO LUER- SHIP SEM AGULHA VALIDADE 24 MESES	UN	50.000			
171	SERINGA DE 3 ML C/ BICO LUER- LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA, VALIDADE 24 MESES.	UN	100.000			
172	SERINGA DE 5 ML C/ BICO LUER- LOCK (ROSCA DUPLA) SEM AGULHA,	UN	100.000			
173	SHAKER INCENTIVADOR PARA ELIMINAR SECREÇÕES - NCS	UN	50			
174	SONDA BOTON 24 FRENCH 2,5CM	UN	24			
175	SONDA BOTON 24 FRENCH DIÂMETRO 3,0 MMX3,4CM	UN	24			
176	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA MIC KEY- GASTROSTOMY FEEDING TUBE- 20 FR 1,0CM	UN	10			
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 10FR COM MDI - 54CM – 24 HORAS	UN	5			
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 12FR COM MD - 54CM – 24 HORAS	UN	10			
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 14FR COM MDI - 54 CM – 24 HORAS	UN	5			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL COM VALIADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	1.000			
181	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL COM VALIADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	4.000			
182	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL COM VALIADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	3.000			
183	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL COM VALIADE MINIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL	UN	4.000			
184	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO Nº 14 SONDA VESICAL DE DEMORA	CX	20			
185	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA	UN	5			
186	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA	UN	5			
187	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA	UN	5			
188	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 16 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	150			
189	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 18 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	150			
190	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 20 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	30			
191	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 22 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	30			
192	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTÉRIL Nº 24 CAIXA COM 10 UM VALIDADE 24 MESES	CX	30			
193	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DESCARTÁVEL - N 7,5.	UN	90			
194	SONDA EXPLORADORA OMS AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	70			
195	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UN	50			
196	SONDA NASOENTERAL Nº 08	UN	50			
197	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UN	50			
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	300			
199	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UN	300			
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	300			
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UN	300			
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	300			
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	300			
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	300			
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	300			
206	SONDA URETRAL Nº 10, VALIDADE 24 MESES	UN	5.000			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

207	SONDA URETRAL Nº 14, VALIDADE 24 MESES	UN	3.000			
208	SONDA URETRAL Nº 16, VALIDADE 24 MESES	UN	2.000			
209	SONDA URETRAL Nº 8, VALIDADE 24 MESES	UN	3.000			
210	SONDA URETRAL Nº 12	UN	30.000			
211	SONDA VESICAL 03 VIAS Nº 20	UN	120			
212	SONDA VESICAL 03 VIAS Nº 22	UN	120			
213	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	10.000			
214	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	15.000			
215	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	15.000			
216	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	15.000			
217	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX 24 FR	CX	50			
218	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	3.000			
219	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	7.000			
220	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	UN	7.000			
221	TALA METÁLICA, FECULA 16X250 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30			
222	TALA METÁLICA, FECULA 19X250 MM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30			
223	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO A BATERIA 9 V. TIPO PISTOLA.	UN	100			
224	TERMÔMETRO DE MERCURIO EXTERNO PARA CAIXA TÉRMICA C/ CABO EXTENSOR	UN	30			
225	TERMÔMETRO DIGITAL COM ALARME-TEMPERATURA INT./ EXT. C/ MAX/ MIN. PARA FELADEIRA, COM RELÓGIO DIGITAL EMBUTIDO.	UN	45			
226	TERMÔMETRO DIGITAL COM ALARME TEMPERATURA	UN	150			
227	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 CX/ COM 25 TESTES.	CX	120			
228	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR	CX	10.000			
229	TREINADOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO	UN	50			
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6.0	UN	130			
231	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6.5	UN	130			
232	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7.0	UN	130			
233	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7.5	UN	130			
234	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8.0	UN	130			
235	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8.5	UN	130			
236	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9.0	UN	130			
237	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9.5	UN	130			



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

238	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3.0	UN	5			
239	TUBO ENDOTRAQUEAL S /CUFF 2.5	UN	36			
240	TUBO ENDOTRAQUEAL S /CUFF 3.5	UN	36			
241	TUBO ENDOTRAQUEAL S / CUFF 4.0	UN	36			
242	TUBO ENDOTRAQUEAL S /CUFF 4.5	UN	36			
243	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 5.0	UN	36			
244	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 5.5	UN	36			
245	UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO	UN	30			
246	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO EM METAL CROMADO.	UN	50			
VALOR TOTAL						

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 24/2021 – e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 2021.

NOME:

RG: _____/SSP/ ____ /CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III DO PREGÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2021
PROCESSO n° 0481/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
a participar da licitação instaurada pela Secretaria de
Saúde, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, sob o n.º 24/2021, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____
, CNPJ n.º _____/000__ - _____, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Licitante com sede no município de _____/MS.

Licitante com sede fora do município de _____/MS.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A LICITANTE DEVERÁ
MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2021
PROCESSO N° 0481/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à prefeitura de Sidrolândia-MS, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP n.º 24/2021, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO LETRÔNICO SRP Nº 24/2021
PROCESSO Nº 0481/2021

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 24/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

**DO PREGÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021

PROCESSO Nº 0481/2021

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII DO PREGÃO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2021
PROCESSO N° 0481/2021

_____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____ (informar o número do CNPJ), com sede à _____, N° _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o n° _____ (informar) e no RG n° _____ (informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Eletrônico n° 24/2021 (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____ (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2021
PROCESSO N° 0481/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, N° 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, n° 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 e n° 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico n° 24/2021, modalidade pregão, forma presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços aquisição de material de consumo hospitalar para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ n° _____, com sede no _____, telefone n° _____, fax n° _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG n° _____, CPF n° _____.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Saúde, por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, Secretaria de Saúde convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Secretaria de Saúde fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.



PÁGINA:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE:O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____
Prefeito ..

Pela empresa adjudicatária: _____
Representante legal da empresa